



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	11
Gabinete da Prefeita	12
Fundação Unirg - UNIRG	12
Secretaria Municipal de Administração.....	13
Junta Médica Oficial	14
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	15
Secretaria Municipal de Infraestrutura	16
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	16
Secretaria Municipal de Saúde	18

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0709, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical à servidora pública municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial 0007710-36.2017.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, da servidor **Ângela Maria da Conceição Souza Lima**;

CONSIDERANDO o ofício nº 265/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical à Servidora Pública Municipal, do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
2088	ÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA LIMA	Fiscal de Posturas e Edificações	Letra – I	Nível – II

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0710, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto 0552/2023, o qual nomeia **Diretora Escolar** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 488/2023/GAB/SEMEG, de 16 de junho de 2023, emitido pelo Secretário Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 0552, de 04 de maio de 2023, o qual nomeia a servidora pública municipal **MARIA DAS MERCES GOMES DE ABREU** para exercer a função de Diretora de Escola, do Instituto Evangélico Infantil Os Pequenininhos de Jesus, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º. Fica NOMEADA **MARIA DAS MERCES GOMES DE ABREU**, para o exercício da função de Diretora de Escola, do Instituto Evangélico Infantil Os Pequenininhos de Jesus, atribuindo-lhe remuneração equivalente ao Módulo I, (30% sobre a remuneração).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0711, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial nºs 01,02,03,23,24,25,26,27e28, da Quadra 55, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam aprovado o projeto e o remembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 01, com área de 633,50m², situado na Avenida “C”, esquina com a Rua 6-A, lotes 02, 03, com área de 390,00m², cada,, lotes 23,24,25, com área de 390,00m², cada lote, lote 26, com área de 633,50m², situado na Avenida “C”, esquina com a Rua 8-A e lotes 27 e 28, com área de 494,00m², cada lote, situados na Avenida “C”, todos da quadra 55 e do Loteamento Parque Nova Fronteira, perfazendo uma área total de 4.205,00m², desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 17 de abril de 2023, firmado pelo R.T. THOMAS EDSON SAKAI CAVALCANTE, CREA 314877/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20230426156, em 17.04.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023007814.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes de categoria residencial nºs 01,02,03,23,24,25,26,27e28, da Quadra 55, com área de 4.205,00m², situados na Avenida “C”, entre Ruas 6-A e 8-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 17 de abril de 2023, firmado pelo R.T. THOMAS EDSON SAKAI CAVALCANTE, CREA 314877/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20230426161, em 17.04.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023007814.

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0712, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos lotes de categoria residencial nºs 04,05,06,07,08,09,10,11,12e13, da Quadra 12, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial nºs 04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13, com área de 390,00 m², cada lote, da quadra 12, perfazendo uma área total de 3.900,00 m², situados na Rua 06, desta cidade, passando a ter a denominação de lote 04., nos termos do projeto e do memorial descritivos, datados de 08 de maio de 2.023, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade – CFT2302624918, de 12.05.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023008666, de 18.05.2023.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 04, da Quadra 12, com área de 3.900,00 m², situado na Rua 06, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 08 de abril de 2.023, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade – CFT2302624918, de 18.05.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023008666, de 18.05.2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0713, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria residencial nº 01, da Quadra 19, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 01, da Quadra 19, com área de 633,50 m², situado na Alameda Sumaré, esquina com a Rua 11, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de maio de 2023, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade – CFT2302611087, de 05.05.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023007872, de 12.05.2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0714, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 14, da Quadra 20, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 14, da Quadra 20, com área de 450,00 m², situado na Rua C-11, esquina com a Rua C-22, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 02 de maio de 2023, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade – CFT2302602786, de 02.05.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023007871, de 12.05.2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0715, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria residencial nº 13, da Quadra 98, do Lo-

teamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 13, da Quadra 98, com área de 360,00 m², situado na Rua 39, esquina com a Via de Pedestre VP-04, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 23 de abril de 2023, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade – CFT2302591237, de 25.04.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023007596, de 03.05.2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0716, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Declara de utilidade pública para fins de ocupação temporária as áreas de terrenos que específica, destinada à execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário que passarão a integrar o sistema público de esgotamento sanitário do Município de Gurupi e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995

e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário "SES" no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município passa pela necessidade de construção de uma extensa Rede Coletora de Esgoto (RCE Pouso do Meio), resultando na necessária declaração de interesse público das áreas privadas afetadas;

CONSIDERANDO, por fim, os **ofícios nº 220518.102044/2022 e 220518.095802/2022** enviados da Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a liberação das áreas necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário e execução das obras;

CONSIDERANDO finalmente a imperiosa necessidade de ocupação temporária das áreas descritas no presente Decreto, destinadas à implementação dos canteiros de obras que viabilizarão a construção/implementação do Coletor de Esgoto, atendendo-se assim as obrigações de melhoramento dos serviços públicos de coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO que a ocupação temporária é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitariamente imóveis privados como apoio para obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao particular;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA para fins de **OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA**, sem destinação expropriatória, as áreas de terras que se especifica a seguir e descritas no ANEXO deste instrumento (Memorial Descritivo e Detalhamento das Coordenadas), destinadas à execução das Obras de Implantação do Emissário de Esgoto, desenvolvida pela Concessionária de Água e Esgoto (SANEATINS):

Ocupação Temporária – Necessárias para a Execução das Obras:

Área 01 – ocupação temporária: **5.183,50m²**
Operação: **RCE - Rede Coletora de Esgoto – Pouso do Meio II**

Endereço: **Parte da Chácara nº116**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Sindicato Rural de Gurupi**

CNPJ: **00.895.668/0001-44**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-19.065**

Perim. Serv.: **1.066,89m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8703715,75 e E(X) 708193,07. Deste, segue com azimute de 180°01'57" e distância de 70,53m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)

8703645,22 e E(X) 708193,03; deste, segue com azimute de 66°34'11" e distância de 70,82m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8703673,38 e E(X) 708258,01; deste, segue com azimute de 73°14'35" e distância de 58,96m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8703690,38 e E(X) 708314,47; deste, segue com azimute de 171°27'44" e distância de 12,12m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8703678,39 e E(X) 708316,27; deste, segue com azimute de 253°14'30" e distância de 56,53m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8703662,09 e E(X) 708262,14; deste, segue com azimute de 246°33'43" e distância de 84,85m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8703628,34 e E(X) 708184,29; deste, segue com azimute de 270°21'02" e distância de 3,27m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8703628,36 e E(X) 708181,02; deste, segue com azimute de 0°01'34" e distância de 87,51m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8703715,87 e E(X) 708181,06; deste, segue com azimute de 90°34'21" e distância de 12,01m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. "A faixa de servidão consolidada, circunscrita a essa descrição, não está sendo computada".

Área 02 – ocupação temporária: **2.782,91m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto-RCE**

Endereço: **Parte - E, Desmembrada da Chácara n.118**

Zoneamento: **Urbana**

Proprietário: **Adailton Batista da Fonseca**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **36.518**

Perim. Serv.: **711,57m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704560,07 e E(X) 709069,3. Deste, segue com azimute de 116°07'23" e distância de 347,33m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704407,14 e E(X) 709381,15; deste, segue com azimute de 206°10'51" e distância de 8,00m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704399,96 e E(X) 709377,62; deste segue com azimute de 296°07'17" e distância de 348,19m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704553,26 e E(X) 709064,99; deste, segue com azimute de 32°19'46" e distância de 8,06m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Área 03 – ocupação temporária: **2.563,43m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Parte - F remanescente da parte F**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Divino Wilton Batista da Fonseca e ou-**

tro

CPF: **457.115.851-34**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **38.842**

Perim. Serv.: **673,45m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704410,74 e E(X) 709382,91. Deste, segue com azimute de 116°05'51" e distância de 10,41m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704406,16 e E(X) 709392,26; deste, segue com azimute de 122°22'40" e distância de 182,02m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704308,69 e E(X) 709545,98; deste, segue com azimute de 212°42'47" e distância de 112,24m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704214,25 e E(X) 709485,32; deste, segue com azimute de 212°42'35" e distância de 43,28m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704177,83 e E(X) 709461,93; deste, segue com azimute de 305°27'07" e distância de 7,76m, até o vértice V-06, de

coordenadas N(Y) 8704182,33 e E(X) 709455,61; deste, segue com azimute de 37°41'15" e distância de 43,17m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8704216,49 e E(X) 709482; deste, segue com azimute de 32°43'01" e distância de 108,12m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8704307,46 e E(X) 709540,44; deste, segue com azimute de 302°22'50" e distância de 177,78m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8704402,67 e E(X) 709390,3; deste, segue com azimute de 296°12'47" e distância de 10,19m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8704407,17 e E(X) 709381,16; deste, segue com azimute de 26°06'50" e distância de 3,98m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Área 04: **128,12 m²**

Operação: Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio

Endereço: Lote 09 (Área Remanescente), Quadra 09, Rua Antônio Alves de Moraes - **Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros**

Zoneamento: Zona Urbana

Proprietário: **Garden de Araújo Leitão**

CPF: **243.433.661-20**

Matrícula: **M-48.738**

Per. Serv.: **48,06 m**

Descrição do Perímetro: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703821,397192 e E(X)711112,280613. Deste, segue com azimute de 106°00'45" e distância de 8,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8703819,190393 e E(X)711119,970308; deste, segue com azimute de 195°44'24" e distância de 4,37m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703814,984373 e E(X)711118,784874; deste, segue com azimute de 110°41'29" e distância de 3,98m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8703813,578357 e E(X)711122,507494; deste, segue com azimute de 196°14'52" e distância de 8,02m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8703805,874719 e E(X)711120,262402; deste, segue com azimute de 290°41'29" e distância de 11,94m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8703810,092765 e E(X)711109,094543; deste, segue com azimute de 15°44'24" e distância de 11,74m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703821,397192 e E(X)711112,280613, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º. A ocupação temporária das áreas descritas neste Decreto é necessária à execução das obras de construção e implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto visando garantir o fornecimento dos serviços e esgotamento sanitário à população do Município de Gurupi – Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As medidas necessárias à construção e implantação das obras de coleta e tratamento de esgoto serão efetuadas pela BRK|SANEATINS e suas contratadas.

Art. 3º. A BRK|SANEATINS, diretamente e/ou por meio de suas contratadas e representantes, fica autorizada a promover todas as medidas necessárias à construção e implantação da RCE, bem como utilizar-se das áreas indicadas neste decreto para apoio às atividades relacionadas às obras durante todo o período de construção e implantação das redes.

§ 1º. As áreas ocupadas temporariamente que vierem a sofrer alterações deverão ser recuperados, sem custos ou prejuízos aos proprietários, os quais deverão ser indenizados na hipótese de virem a sofrer algum dano devidamente comprovado, indenização esta cujo custeio será de inteira responsabilidade da BRK|SANEATINS.

Art. 4º. O prazo de vigência da ocupação temporária autorizada por este Decreto é aquele necessário à execução das obras.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (BRK|SANEATINS).

Art. 6º - Fica a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS** ((BRK|SANEATINS) autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria, se for necessário, ficando autorizada a alegar urgência, em qualquer fase do respectivo processo, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0717, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

"Declara de utilidade para fins de instituição de servidão administrativa, pública as áreas que específica, destinadas à ampliação do sistema de esgotamento sanitário e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal

nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário "SES" no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município passa pela necessidade de implantação de Rede Coletora de Esgoto (RCE) resultando na necessária declaração de interesse público das áreas privadas afetadas;

CONSIDERANDO, por fim, os **ofícios nº 220518.102044/2022 e 220518.095802/2022** enviados pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a liberação das áreas necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, sem supressão de propriedade, com mera restrição ao direito de construir, as áreas de terras individualizadas abaixo, com suas respectivas medidas e confrontações constantes no memorial descritivo abaixo transcritos que passa a fazer parte integrante do presente decreto:

Área 01: **2.018,11m²**

Operação: **RCE - Rede Coletora de Esgoto - Pouso do**

Meio II

Endereço: **Parte da Chácara nº116**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Sindicato Rural de Gurupi**

CNPJ: **00.895.668/0001-44**

Matrícula: **M-19.065**

Perim. Serv.: **1.023,98m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8703707,83 e E(X) 708185,06. Deste, segue com azimute de 180°00'59" e distância de 70,44m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8703637,39 e E(X) 708185,04; deste, segue com azimute de 66°34'13" e distância de 81,03m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8703669,61 e E(X) 708259,39; deste, segue com azimute de 73°14'18" e distância de 58,15m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8703686,38 e E(X) 708315,07; deste, segue com azimute de 171°30'40" e distância de 4,06m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8703682,36 e E(X) 708315,67; deste, segue com azimute de 253°15'55" e distância de 57,34m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8703665,85 e E(X) 708260,76; deste, segue com azimute de 246°33'56" e distância de 84,26m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8703632,34 e E(X) 708183,45; deste, segue com azimute de 270°28'11" e distância de 2,44m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8703632,36 e E(X) 708181,01; deste, segue com azimute de 0°03'36" e distância de 66,83m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8703699,19 e E(X) 708181,08; deste, segue com azimute de 359°44'09" e distância de 8,68m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8703707,87 e E(X) 708181,04; deste, segue com azimute de 90°34'12" e distância de 4,02m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Área 02: **1.387,26m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto-RCE**

Endereço: **Parte - E, Desmembrada da Chácara n.118**

Zoneamento: **Urbana**

Proprietário: **Adailton Batista da Fonseca**

CPF: **484.670.491-20**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **36.518**

Perim. Serv.: **702,22m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704563,46 e E(X) 709071,45. Deste, segue com azimute de 116°07'13" e distância de 346,89m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704410,74 e E(X) 709382,91; deste, segue com azimute de 206°03'13" e distância de 4,01m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704407,14 e E(X) 709381,15; deste, segue com azimute de 296°07'23" e distância de 347,33m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704560,07 e E(X) 709069,3; deste, segue com azimute de 32°23'01" e distância de 4,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Área 03.: **1.455,28 m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Parte - F remanescente da parte F**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Divino Wilton Batista da Fonseca e outro**

CPF: **457.115.851-34**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **38.842**

Perim. Serv.: **698,95m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704410,74 e E(X) 709382,91. Deste, segue com azimute de 116°05'51" e distância de 10,41m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704406,16 e E(X) 709392,26; deste, segue com azimute de 122°22'40" e distância de 182,02m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704308,69 e E(X) 709545,98; deste, segue com azimute de 212°42'47" e distância de 112,24m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704214,25 e E(X) 709485,32; deste, segue com azimute de 212°42'35" e distância de 43,28m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704177,83 e E(X) 709461,93; deste, segue com azimute de 305°27'07" e distância de 7,76m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704182,33 e E(X) 709455,61; deste, segue com azimute de 37°41'15" e distância de 43,17m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8704216,49 e E(X) 709482; deste, segue com azimute de 32°43'01" e distância de 108,12m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8704307,46 e E(X) 709540,44; deste, segue com azimute de 302°22'50" e distância de 177,78m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8704402,67 e E(X) 709390,3; deste, segue com azimute de 296°12'47" e distância de 10,19m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8704407,17 e E(X) 709381,16; deste, segue com azimute de 26°06'50" e distância de 3,98m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Área 04: **18,06 m²**

Operação: Rede Coletora de Esgoto - RCE Pouso do Meio

Endereço: Lote 09 (Área Remanescente), Quadra 09, Rua Antônio Alves de Morais - **Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros**

Zoneamento: Zona Urbana
 Proprietário: **Garden de Araújo Leitão**
 CPF: **243.433.661-20**
 Matrícula: **M-48.738**
 Per. Serv.: **17,04 m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703819,190393 e E(X)711119,970308. Deste, segue com azimute de 106°00'45" e distância de 4,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8703818,086993 e E(X)711123,815158; deste, segue com azimute de 195°44'24" e distância de 0,68m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703817,430041 e E(X)711123,630001; deste, segue com azimute de 196°14'52" e distância de 4,01m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8703813,578357 e E(X)711122,507494; deste, segue com azimute de 290°41'29" e distância de 3,98m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8703814,984373 e E(X)711118,784874; deste, segue com azimute de 15°44'24" e distância de 4,37m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703819,190393 e E(X)711119,970308, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º. A instituição de servidão sobre as áreas especificadas neste Decreto visa a implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio, o qual, passará a integrar o Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa sobre as áreas objeto deste Decreto, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município e/ou à BRK|SANEATINS de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do Emissário de Esgoto, bem como, sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e contratados.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa se limitarão ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados e nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem as instalações.

Art. 5º. As Despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) - Concessionária dos Serviços Públicos.

Art. 6º. Fica a Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria de Instituição de Servidão, ficando autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação em qualquer fase do respectivo processo, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 7º. Integra este Decreto o Anexo Único.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0718, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre permissão de uso bem público à Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, tendo como objeto áreas destinadas à implantação da rede coletora de esgoto – RCE pouso do meio, na forma e condições que especifica".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário no Município passa pela necessidade de construção de uma Rede Coletora de Esgoto e outras estruturas, resultando na necessária permissão de uso das áreas públicas afetadas;

CONSIDERANDO, por fim, **ofício nº 220518.095802/2022** enviado da Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a permissão de uso das áreas públicas necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade, a **PERMISSÃO DE USO** em favor da Companhia de Saneamento do Tocantins- SANEATINS, das áreas de terreno urbano, de domínio do Município de Gurupi, destinadas ao serviço público de coleta e tratamento de esgoto, as quais, seguem individualizadas, com suas respectivas medidas e confron-

tações constantes nos memoriais descritivos abaixo transcritos, que passam a fazer parte integrante do presente decreto:

Área 01.: **46,01 m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Área de Pres. Perman., Av. Fernando de Noronha**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Matrícula: **M-4873**

Per. Serv.: **31,56 m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704124,17 e E(X) 709521,07. Deste, segue com azimute de 131°09'58" e distância de 4,22m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704121,39 e E(X) 709524,24; deste, segue com azimute de 109°13'40" e distância de 7,23m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704119,01 e E(X) 709531,07; deste, segue com azimute de 226°35'35" e distância de 4,50m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704115,91 E(X) 709527,80; deste, segue com azimute de 289°13'40" e distância de 5,94m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704117,87 e E(X) 709522,19; deste, segue com azimute de 311°09'58" e distância de 5,62m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704121,57 e E(X) 709517,96; deste, segue com azimute de 50°07'30" e distância de 4,05m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Área 02: **46,19 m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Área de Pres. Perman., Trevo Oeste - 2ª**

Etapa

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS**

tins - SANEATINS

CNPJ: **25.089.509/0001-83**

Município: **Gurupi**

Comarca: **Gurupi**

Estado (UF): **Tocantins (TO)**

Matrícula: **M-7.596**

Área Reg.: **10,5441 ha**

Per. Serv.: **31,15 m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704131,90 e E(X) 709512,22. Deste, segue com azimute de 131°09'58" e distância de 11,75m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704124,17 e E(X) 709521,07; deste, segue com azimute de 230°07'30" e distância de 4,05m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704121,56 e E(X) 709517,96; deste, segue com azimute de 311°09'58" e distância de 11,35m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704129,04 e E(X) 709509,42; deste, segue com azimute de 44°25'51" e distância de 4,01m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Área 03: **334,48m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto-RCE**

Endereço: **Avenida Roraima (APP do córrego dois irmãos)**

Zoneamento: **Urbana**

Proprietário: **Prefeitura de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Matrícula: **14.907**

Perim. Serv.: **175,26m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704114,71 e E(X) 709543,38. Deste, segue com azimute de 109°11'29" e distância de 15,09m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704109,75 e E(X) 709557,63; deste, segue com azimute de 193°45'49" e distância de 57,62m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704053,78 e E(X) 709543,92; deste, segue com azimute de 103°47'25" e distância de 10,74m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704051,22 e E(X) 709554,35; deste, segue com azimute de 193°09'60" e distância de 4,00m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704047,33 e E(X) 709553,44; deste, segue com azimute de 283°44'08" e distância de 14,78m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704050,84 e E(X) 709539,08; deste, segue com azimute de 13°45'56" e distância de 58,00m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8704107,17 e E(X) 709552,88; deste, segue com azimute de 289°10'29" e distância de 11,02m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8704110,79 e E(X) 709542,47; deste, segue com azimute de 13°04'10" e distância de 4,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Área 04: **1.322,79m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Rua 24, Rua 31 e Rua 33, Jardim Medeiros**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Prefeitura de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS**

CNPJ: **25.089.509/0001-83**

Município: **Gurupi**

Comarca: **Gurupi**

U.F.: **Tocantins**

Matrícula: **8.327**

Perim. Vet.: **669,43m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704826,28 e E(X) 708389,41. Deste, segue com azimute de 94°50'28" e distância de 185,09m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704810,66 e E(X) 708573,84; deste, segue com azimute de 208°05'45" e distância de 4,35m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704806,82 e E(X) 708571,79; deste, segue com azimute de 274°50'12" e distância de 70,92m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704812,8 e E(X) 708501,12; deste, segue com azimute de 209°12'31" e distância de 53,53m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704766,08 e E(X) 708475; deste, segue com azimute de 297°23'53" e distância de 4,00m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704767,92 e E(X) 708471,45; deste, segue com azimute de 29°12'37" e distância de 51,84m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8704813,17 e E(X) 708496,75; deste, segue com azimute de 274°50'24" e distância de 105,49m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8704822,07 e E(X) 708391,64; deste, segue com azimute de 209°22'17" e distância de 84,49m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8704748,44 e E(X) 708350,2; deste, segue com azimute de 196°56'35" e distância de 9,23m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8704739,61 e E(X) 708347,51; deste, segue com azimute de 297°38'03" e distância de 4,00m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8704741,5 e E(X) 708343,9;

deste, segue com azimute de 16°54'32" e distância de 8,90m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 8704750,02 e E(X) 708346,49; deste, segue com azimute de 29°22'17" e distância de 87,51m, até o vértice V-01, até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Área 05: **273,05m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Quadra 11, Rua 07 - Lot. Trevo Oeste**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS**

CNPJ: **25.089.509/0001-83**

Município: **Gurupi**

Comarca: **Gurupi**

Estado (UF): **Tocantins (TO)**

Matrícula: **M-14.907**

Área Reg.: **15.140,20 m²**

Per. Serv.: **144,54 m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704176,80 e E(X) 709460,87. Deste, segue com azimute de 131°09'58" e distância de 68,21m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704131,90 e E(X) 709512,22; deste, segue com azimute de 224°25'51" e distância de 4,00m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704129,04 e E(X) 709509,42; deste, segue com azimute de 311°09'58" e distância de 68,31m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704174,00 e E(X) 709457,99; deste, segue com azimute de 45°47'50" e distância de 4,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

§ 1º. A permissão de uso das áreas descritas neste Decreto possui a finalidade específica de implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio, que será integrada ao sistema público de esgotamento sanitário do Município de Gurupi na condição de bens reversíveis.

§ 2º. O Município declara, para todos os fins, que as áreas especificadas no presente Decreto, constituem-se áreas de domínio do Poder Público Municipal, independentemente de registro imobiliário, podendo a Concessionária acessar livremente as áreas e implantar as obras públicas de coleta e tratamento de esgoto, conforme previsto no § 1º.

§ 3º. A presente Permissão de Uso terá vigência enquanto durar o prazo estipulado no contrato de concessão de prestação de Serviço Público de abastecimento de água e esgoto Sanitário e seus aditivos, formalizado entre o município de Gurupi e a Saneatins e enquanto servirem ao uso a que se destinam;

§ 4º. Para fins previstos neste instrumento a SANEATINS:

a) Não poderá vender, ceder, emprestar, alienar ou de qualquer forma onerar a área a que se refere o objeto da presente Permissão, sem prévia autorização deste Município;

b) Deverá consultar previamente à administração municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da presente – Autorização de uso, sendo que as obras de melhorias e manutenção da rede, não são consideradas alteração e que independem da autorização prévia;

c) Deverá obedecer às normas ambientais, com a doção de todas as medidas legais, junto aos órgãos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0719, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre permissão de uso bem público à Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, tendo como objeto áreas destinadas à execução de obras de implantação da rede coletora de esgoto – RCE pouso do meio (ocupação temporária), na forma e condições que especifica".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO, por fim, o **ofício nº 220518.095802/2022** enviado da Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando as necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário e execução das obras;

CONSIDERANDO, finalmente, a imperiosa necessidade de ocupação temporária das áreas descritas no presente Decreto, destinadas à implementação dos canteiros de obras que viabilizarão a construção/implementação da

Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio, atendendo-se assim as obrigações de melhoramento dos serviços públicos de coleta e tratamento de esgoto;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade a **PERMISSÃO DE USO** para fins de **OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA**, as áreas de terras que se especifica a seguir e descritas no ANEXO deste instrumento (Memorial Descritivo e Detalhamento das Coordenadas), destinadas à execução das Obras de Implantação do Emissário de Esgoto, desenvolvida pela Concessionária de Água e Esgoto (SANEATINS):

Área 01.: Ocupação Temporária: **91,85 m²**
 Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**
 Endereço: **Área de Pres. Perman., Av. Fernando de**

Noronha

Zoneamento: **Urbano**
 Proprietário: **Município de Gurupi**
 CNPJ: **01.803.618/0001-52**
 Matrícula: **M-4873**
 Per. Serv.: **63,09 m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704126,63 e E(X) 709524,33. Deste, segue com azimute de 131°09'58" e distância de 2,61m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704124,91 e E(X) 709526,29; deste, segue com azimute de 109°13'40" e distância de 8,53m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704122,10 e E(X) 709534,34; deste, segue com azimute de 226°35'35" e distância de 13,51m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704112,82 e E(X) 709524,52; deste, segue com azimute de 289°13'40" e distância de 4,64m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704114,35 e E(X) 709520,14; deste, segue com azimute de 311°09'58" e distância de 7,13m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704119,04 e E(X) 709514,77; deste, segue com azimute de 55°42'34" e distância de 1,44m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8704119,85 e E(X) 709515,97; deste, segue com azimute de 50°11'40" e distância de 10,14m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8704126,35 e E(X) 709523,76; deste, segue com azimute de 63°45'11" e distância de 0,64m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. A faixa de servidão consolidada, circunscrita essa descrição, não está sendo computada."

Área 02.: Ocupação Temporária: **92,56 m²**
 Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**
 Endereço: **Área de Pres. Perman., Trevo Oeste - 2ª**

Etapa

Zoneamento: **Urbano**
 Proprietário: **Município de Gurupi**
 CNPJ: **01.803.618/0001-52**
 Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS**

CNPJ: **25.089.509/0001-83**
 Município: **Gurupi**
 Comarca: **Gurupi**
 Estado (UF): **Tocantins (TO)**
 Matrícula: **M-7.596**
 Área Reg.: **10,5441 ha**
 Per. Serv.: **62,47m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704134,76

e E(X) 709515,03. Deste, segue com azimute de 131°09'58" e distância de 12,36m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704126,63 e E(X) 709524,33; deste, segue com azimute de 243°45'11" e distância de 0,64m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704126,35 e E(X) 709523,76; deste, segue com azimute de 230°11'40" e distância de 10,14m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704119,85 e E(X) 709515,97; deste, segue com azimute de 235°42'34" e distância de 1,44m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704119,04 e E(X) 709514,77; deste, segue com azimute de 311°09'58" e distância de 10,84m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704126,18 e E(X) 709506,61; deste, segue com azimute de 44°25'51" e distância de 12,02m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. A faixa de servidão consolidada, circunscrita essa descrição, não está sendo computada."

Área 03 – ocupação temporária: **635,98 m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto-RCE**
 Endereço: **Avenida Roraima (APP do córrego dois irmãos)**

Zoneamento: **Urbana**
 Proprietário: **Prefeitura de Gurupi**
 CNPJ: **01.803.618/0001-52**
 Matrícula: **14.907**
 Perim. Serv.: **186,40m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704118,51 e E(X) 709544,26. Deste, segue com azimute de 121°31'23" e distância de 20,03m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704108,04 e E(X) 709561,33; deste, segue com azimute de 193°46'14" e distância de 52,85m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704056,71 e E(X) 709548,75; deste, segue com azimute de 103°44'44" e distância de 6,69m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704055,12 e E(X) 709555,25; deste, segue com azimute de 193°03'07" e distância de 12,00m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704043,43 e E(X) 709552,54; deste, segue com azimute de 283°45'21" e distância de 18,84m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704047,91 e E(X) 709534,24; deste, segue com azimute de 13°46'07" e distância de 56,09m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8704102,39 e E(X) 709547,59; deste, segue com azimute de 301°31'10" e distância de 7,25m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8704106,18 e E(X) 709541,41; deste, segue com azimute de 13°00'54" e distância de 12,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro". "A faixa de servidão consolidada, circunscrita a essa descrição, não está sendo computada."

Área 04: ocupação temporária: **2.555,63 m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**
 Endereço: **Rua 24, Rua 31 e Rua 33, Jardim Medeiros**
 Zoneamento: **Urbano**
 Proprietário: **Prefeitura de Gurupi**
 CNPJ: **01.803.618/0001-52**
 Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS**

CNPJ: **25.089.509/0001-83**
 Município: **Gurupi**
 Comarca: **Gurupi**
 U.F.: **Tocantins**
 Matrícula: **8.327**

Obs.: **Servidão dentro das Ruas 24, 31 e 33**
 Perim. Vet.: **680,46m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704832,58 e E(X) 708386,08. Deste, segue com azimute de 94°50'20" e distância de 137,04m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704821,02 e E(X) 708522,63; deste, segue com azimute de 101°08'25" e distância de 52,33m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704810,91 e E(X) 708573,97; deste, segue com azimute de 208°05'24" e distância de 7,73m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704804,09 e E(X) 708570,33; deste, segue com azimute de 275°11'20" e distância de 65,13m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704809,98 e E(X) 708505,47; deste, segue com azimute de 209°23'33" e distância de 53,04m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704763,77 e E(X) 708479,44; deste, segue com azimute de 297°25'07" e distância de 12,00m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8704769,3 e E(X) 708468,78; deste, segue com azimute de 29°13'09" e distância de 48,39m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8704811,53 e E(X) 708492,4; deste, segue com azimute de 274°50'28" e distância de 100,01m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8704819,97 e E(X) 708392,75; deste, segue com azimute de 209°22'11" e distância de 82,99m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8704747,65 e E(X) 708352,05; deste, segue com azimute de 198°04'00" e distância de 9,35m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8704738,76 e E(X) 708349,15; deste, segue com azimute de 297°32'44" e distância de 12,00m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 8704744,32 e E(X) 708338,49; deste, segue com azimute de 16°53'17" e distância de 8,43m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 8704752,39 e E(X) 708340,94; deste, segue com azimute de 29°22'33" e distância de 92,02m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. "A faixa de servidão consolidada, circunscrita a essa descrição, não está sendo computada".

Área 05: ocupação temporária: **546,37m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Quadra 11, Rua 07 - Lot. Trevo Oeste**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS**

CNPJ: **25.089.509/0001-83**

Município: **Gurupi**

Comarca: **Gurupi**

Estado (UF): **Tocantins (TO)**

Matrícula: **M-14.907**

Área Reg.: **15.140,20 m²**

Per. Serv.: **289,71 m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704177,83 e E(X) 709461,93. Deste, segue com azimute de 129°02'45" e distância de 68,37m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704134,76 e E(X) 709515,03; deste, segue com azimute de 224°25'51" e distância de 12,02m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704126,18 e E(X) 709506,61; deste, segue com azimute de 309°02'50" e distância de 68,66m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704169,43 e E(X) 709453,29; deste, segue com azimute de 45°47'49" e distância de 12,05m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. A faixa de servidão consolidada, circunscrita a essa descrição, não está sendo computada."

Art. 2º. A ocupação temporária das áreas descritas neste Decreto, é necessária à execução das obras de construção e implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto visando garantir o fornecimento dos serviços e esgotamento sanitário à população do Município de Gurupi.

Parágrafo único. As medidas necessárias à construção e implantação das obras de coleta e tratamento de esgoto serão efetuadas pela SANEATINS e suas contratadas.

Art. 3º. A SANEATINS, diretamente e/ou por meio de suas contratadas e representantes, fica autorizada a promover todas as medidas necessárias à construção e implantação do referido Emissário, bem como utilizar-se das áreas indicadas neste decreto para apoio às atividades relacionadas às obras durante todo o período de construção e implantação das redes.

Art. 4º. O prazo de vigência da ocupação temporária autorizada por este Decreto é aquele necessário à execução das obras.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.637, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de **R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais)**, no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos na área de infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35

da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no caput.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. O prazo total de liquidação do financiamento será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da sua contratação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Junho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1629/2023**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA UPA**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	Tomasi Comércio de GLP LTDA	17.403.694/0001-00	R\$ 8.400,00
Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 16 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1630/2023**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE UNIRG**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	Tomasi Comércio de GLP LTDA	17.403.694/0001-00	R\$ 5.040,00
Valor Total: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 16 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 249, DE 16 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 493/2023/GAB-SE-MEG de 15 de junho de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **AUREA RIBEIRO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **no período de 1º a 30 de julho de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 16 dias do mês de junho de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 250, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº108/2023/SMI de 16 de junho de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a fruição de férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal; **KHAIRO COTRINE COSTA**, ocupante do cargo de Operador de Espargidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 16 a 30 junho de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensa por meio da PORTARIA Nº 220/2023 de 26 de maio de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 251, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal; **EMERSON ALVES LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 04 de julho de 2.023 a 03 agosto de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensa por meio da PORTARIA Nº 026/2023 de 23 de janeiro de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 252, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº1108/2023/SEMUS de 15 de junho de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição de férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal; **FERNANDO ALMEIDA NEVES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 19 de junho 2.023 a 03 julho de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 110/2023 de 24 de março de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 253, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº1108/2023/SEMUS de 15 de junho de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição de férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal; **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA ALENCAR**, ocupante do cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 15 de a 30 junho de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 230/2023 de 05 de junho de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 547, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal”.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **LEONORA GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 494715, ocupante do cargo de Almoxarife, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **31/05/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio 2.023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 548, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 577/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/06/2.023 a 28/06/2.023** concedido à servidora **VALERIA CRISTINA MURUK FERREIRA**, matrícula nº 496105, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho 2.023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 549, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 575/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/06/2.023** a **06/07/2.023** concedido à servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES MACIEL DOS SANTOS**, matrícula nº 494165, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 550, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 564/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/06/2.023** a **06/06/2.023**, a servidora pública municipal **ROSILDA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 497709, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 551, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 576/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **31/05/2.023** a **03/06/2.023**, a servidora pública municipal **HELIVANE NUNES PEREIRA**, matrícula nº 368373, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2023**

Contratação direta com base na Lei nº 14.133/21. Processo administrativo nº **2023.009581** Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, CNPJ nº. 17.526.555/0001-74 e **MEGA PROJETOS E PLOTAGENS LTDA**, CNPJ Nº 15.147.535/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. Valor Estimado: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 30 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Data de Assinatura: 16/06/2023.

AMANDA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 122/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Gildevan Da Silva Ferreira – CPF: 028.370.471-39.

Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Gildevan Da Silva Ferreira. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 080/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.008293. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2022.

CONTRATANTE: Município de Gurupi-To, através da **Secretaria Municipal Infraestrutura de Gurupi-To, CNPJ nº. 17.590.843/0001-98. OBJETO:** Contrato de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza urbana, compreendendo serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis e operação e manutenção do aterro sanitário do município de Gurupi – TO, celebrado entre o município de Gurupi por intermédio da secretaria municipal de infraestrutura e a empresa Urban tecnologia e inovação S.A. **Fica alterada a cláusula quinta, itens 5.4 e 5.4.1 do objeto; Ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre as condições referentes à forma de empenho.**

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 1.179/2022.
Contratante

ERRATA DA PORTARIA Nº 046/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, publica ERRATA DA PORTARIA Nº 046/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023;**

LEIA-SE: Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023;**

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 1.179/2022.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 082/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo BENEVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/ME sob o nº 278.878.201-20, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 2041, Centro, Gurupi-TO. Na data de 06/06/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032821, pelo servidor Fiscal de Posturas e Edificações Flávio Salera, Matrícula nº 3569, referente ao imóvel situado na Rua S-01, Quadra 16, Lote 11, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o Auto de Infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 032803, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 755, de 17 de Maio de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To, CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Junho de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 083/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo BENEVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/ME sob o nº 278.878.201-20, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 2041, Centro, Gurupi-TO. Na data de 06/06/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032820, pelo servidor Fiscal de Posturas e Edificações Flávio Salera, Matrícula nº 3569, referente ao imóvel situado na Rua S-01, Quadra 16, Lote 10, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o Auto de Infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 032802, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 755, de 17 de Maio de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To, CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Junho de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 084/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo BENEVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/ME sob o nº 278.878.201-20, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 2041, Centro, Gurupi-TO. Na data de 06/06/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032823, pelo servidor Fiscal de Posturas e Edificações Flávio Salera, Matrícula nº 3569, referente ao imóvel situado na Rua S-01, Quadra 16, Lote 11, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 9º, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que a lim-

peza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis é de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o Auto de Infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 032807, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 755, de 17 de Maio de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To, CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Junho de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 085/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo BENEVAL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/ME sob o nº 278.878.201-20, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 2041, Centro, Gurupi-TO. Na data de 06/06/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032822, pelo servidor Fiscal de Posturas e Edificações Flávio Salera, Matrícula nº 3569, referente ao imóvel situado na Rua S-01, Quadra 16, Lote 10, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 9º, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis é de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o Auto de Infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 032806, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 755, de 17 de Maio de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To, CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos

por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Junho de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 086/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo Núbio Alves da Costa, inscrito no CPF/ME sob o nº 954.324.261-53, residente e domiciliado na Rua 109, Setor Jardim dos Buritis. Na data de 16/06/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033183, referente ao imóvel situado na Rua 02, Quadra 11, Lote 09, Vila Guaracy, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o Auto de Infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 033156, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 743, de 28 de Abril de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To, CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Junho de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 087/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo Adereson Monteiro de Oliveira Sobrinho, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.775.583-34, residente e domiciliado na Avenida Guanabara, nº 1848, Centro. Na data de 16/06/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033338, referente ao imóvel situado na Rua 73-A, Quadra 141, Lote 18, Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que

determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o Auto de Infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To, CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Junho de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0083/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** SILVANIA SOUZA DA SILVA **CPF:** 012.517.261-35 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO** **LOTAÇÃO:** 7.342 - CENTRAL DE REGULAÇÃO (INFO E IMPLANT DO SIS-FUS) **DOTAÇÃO:** 7185 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE ESPECIALIZADA-CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 19 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 16/06/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SINVALDO DOS SANTOS MORAES
CONTRATANTE